



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21218.000356/2017-24

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 005/2017

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, neste ato representada pela Superintendente Regional Substituta empossada por meio da Portaria nº 263, de 18/08/2020, e por seu Gerente de Finanças e Administração Substituto, nomeado por meio da Portaria nº 261, de 18/08/2020, da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO AMAZONAS**, sito à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 2.196, Distrito Industrial, CNPJ nº 26.461.699/0080-84, Inscrição Estadual nº 04.114.312-4, parte doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) N.º 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida 7 de Setembro, n.º 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus - AM, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº066/ 2019. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº005/2017, constante do processo 21218.000356/2017-24, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL nº414, de 09 de setembro de 2010, Contrato de Concessão n.º 20-2001-ANEEL, demais normas que regem a matéria e, às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato N.º 005/2017, firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2018, conforme Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica aditivado a partir do ciclo de faturamento JAN/2022 a DEZ/2022, com a demanda mensal especificada no Anexo I, cujo valor será denominado "demanda contratada".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 32.703,96 (Trinta e dois mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, no montante de R\$ 32.703,96 (Trinta e dois mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos), ocorrerá à conta da Nota de Empenho N.º 2021NE000019, a qual será reforçada conforme execução do contrato, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica vinculada a Atividade ENERGIA ELÉTRICA - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução N.º 414, de 09/09/2010/ANEEL, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

6.1. Ficam rerratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não modificadas pelo presente instrumento.

E, para os devidos efeitos de direito, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Manaus, AM, 06 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

FABRICIO BEZERRA ROZENO
Gerência de Finanças e Administração
Gerente Substituto

GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ
Superintendência Regional da CONAB/AM

CONTRATADA: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**WILSON FURTADO BASTOS**

Gerente do Departamento de Atendimentos aos Clientes

ANEXO I**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2017
UNIDADES CONSUMIDORAS PARA PRORROGAÇÃO**

Código da UC	Nome da UC	Endereço da UC	Modalidade Tarifária			Tensão (V)	Tensão Mínima (V)	Tensão Máxima (V)	Contrato Concessionária
			Azul		Verde				
			Demanda Ponta (KW)	Demanda Fora-Ponta (KW)	Demanda (KW)				
877379	UA/MANAUS	AV. Ministro Mario Andreazza, 2196, Distrito Industrial - Manaus - AM			30				005/2017

Manaus, AM, 06 de Janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BEZERRA ROZENO**, Gerente de Área Regional Substituto - Conab, em 06/01/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ**, Superintendente Regional Substituto - Conab, em 06/01/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON FURTADO BASTOS**, Usuário Externo, em 07/01/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19458737** e o código CRC **5A505941**.

Referência: Processo nº.: 21218.000356/2017-24

SEI: nº.: 19458737